**LEI Nº 1208/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**“RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SÔNIA SALETE VEDOVATTO**, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.**Nos termos do Art. 12 da lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam retificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de intenções, consubstanciado no contrato de Consórcio Públicodo Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMURES – (CIS/AMURES), firmado entre este Município e o Consorcio Público CIS/AMURES.

**Art. 2º.**O texto consolidado do consubstanciado no contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMURES - (CIS/AMURES) esta publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC em 06 de novembro de 2020.

## SONIA SALETE VEDOVATTO

## Prefeita Municipal